



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO que na data 12/07/16
foi publicada no Placar Oficial / Site
este Município o(a) Decreto nº
260/16 do dia 12/07/16

Secretário de Administração

DECRETO Nº 260/2016

12 de julho de 2016.

“Dispõe sobre o cancelamento do Primeiro Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preços nº 15/15, proveniente do Pregão nº 26/15, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do procedimento nº 2088/16, em que a Empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob 67.729.178/0004-91, requereu e lhe foi concedido realinhamento de preços dos itens nºs **11, 13, 22, 28, 31, 65, 106, 112, 113, 134, 147, 152, 159, 174, 185, 197, 219, 253, 265, 284, 289, 292, 297 e 332**, da Ata de Registro de Preços nº 15/15, proveniente do Pregão nº 26/15;

ACATANDO opinião verbal desfavorável emitida pela CONTROLADORIA GERAL desta Prefeitura, que entende ser aplicáveis a este Município as determinações do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013, que diz:

“Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.”

USANDO do poder dever da Administração de anular, retificar ou corrigir seus próprios atos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Primeiro Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preços nº 15/15, proveniente do Pregão nº 26/15, realizado entre o Município de Piracanjuba/GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 centro, em Piracanjuba Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, representado neste ato pela Gestora do



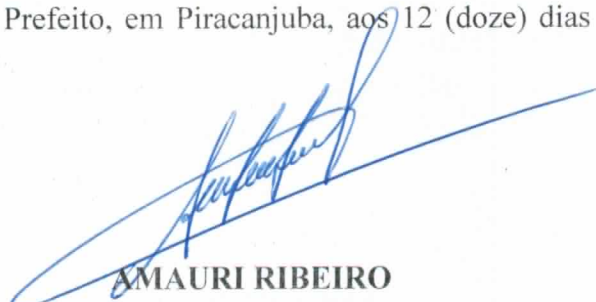
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GABINETE DO PREFEITO

Fundo Municipal de Saúde **ANA CLÁUDIA COELHO DE ALMEIDA ASTURIANO**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO e pelo seu prefeito Sr. **AMAURI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO e a Empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob 67.729.178/0004-91, localizada na Rua da Saudade nº 45-A Bairro Campo da Mogiana - Poços de Caldas/GO, celebrado entre as partes no dia 20 de maio de 2016.

Art. 2º - Fica a Empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob 67.729.178/0004-91, desobrigada de entregar as mercadorias/produtos caso não possa fazê-lo no valor comprometido na Ata de Registro de Preços nº 15/15, proveniente do Pregão nº 26/15, celebrado entre as partes no dia 20/11/15, quanto aos itens: **11, 13, 22, 28, 31, 65, 106, 112, 113, 134, 147, 152, 159, 174, 185, 197, 219, 253, 265, 284, 289, 292, 297 e 332.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2016.


AMAURI RIBEIRO
Prefeito Municipal